



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 666

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MOVEIS

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Matipó, autorizado a dispendar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com aquisição de moveis para o Gabinete do Prefeito, com recursos próprios da Municipalidade.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, correrá por dotação própria do Orçamento de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de novembro de 1976

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO